

Postes são retirados e obras estruturais da ponte da Barra vão recomeçar

Técnicos removem peças de concreto após prefeitura acionar Aneel. Nova via pode ter iluminação com energia solar ou eólica



NOVA
MARICÁ

Uma semana depois de a Prefeitura de Maricá acionar a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que fossem retirados os postes que estão no traçado da ponte da Barra, foi realizada nesta sexta-feira (22/3) a operação de remoção das peças de concreto do entorno da nova via. Técnicos das concessionárias Ampla (energia elétrica) e Oi (telefonia e internet) desconectaram a fiação aérea dos postes e não houve necessidade de interromper o fornecimento de energia e do sinal da rede. Com a remoção dos postes, que estavam no traçado da saída da ponte, as obras estruturais, que estavam interrompidas há quatro meses, serão reiniciadas imediatamente.

A secretária municipal de Energia e Iluminação Pública, Shirlene Diniz, explicou que os fios que passam pela área são de uma rede alternativa de transmissão, e que ficarão instalados na faixa de areia junto à ponte até que a rede seja fixada junto à sua estrutura com o uso de uma tubulação própria. O trabalho de remoção foi finalizado no início da tarde. Uma reunião foi marcada para a próxima terça-feira (26) entre as secretarias de Desenvolvimento Urbano, Obras e Iluminação Pública e a equipe de técnicos e engenheiros para definir a forma como a recolocação da rede será feita.

"Estamos eliminando uma etapa fundamental para que se concretize esta importante obra para nossa cidade", celebrou a secretária, antecipando que está sendo estudada a forma de abastecimento de energia que a ponte vai receber para sua

iluminação e para o entorno, que poderá ser obtida por via eólica ou solar.

Urbanização

A ponte da Barra de Maricá terá 172 metros de extensão e integrará os bairros de Guaratiba, Cordeirinho, Bambuí e Ponta Negra ao Centro. Na etapa final, a ser iniciada agora, serão instaladas as últimas quatro vigas junto à cabeceira no acesso a Guaratiba.

As secretarias municipais de Transportes e de Desenvolvimento Urbano já iniciaram os estudos para a elaboração, respectivamente, do esquema de trânsito (junto com a área estadual, uma vez que a via é a RJ-102) para o acesso e da urbanização na área do entorno da nova ponte. Os acabamentos da obra incluem calçamento, instalação de quiosques, postes, lixeiras e bancos, além do plantio de árvores. Há, ainda, estudo para a implantação de um canal com eclusa, de forma a permitir que a circulação e a renovação da água do complexo lagunar seja possível e rápida, permitindo a oxigenação da água principalmente em períodos de estiagem.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

Decreto n.º66 de 12 de março de 2013.

Altera o Decreto 116 de 25 de outubro de 2012 que instituiu o calendário de recolhimento de tributos municipais de Maricá (CATRIMA) para o exercício de 2013, fixou o índice de atualização monetária dos créditos da fazenda municipal, fixou o valor da UFIMA para o exercício 2013, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 127, inciso XVI da lei orgânica;

Considerando a implantação de novo sistema para lançamento dos tributos municipais;

Considerando os ajustes inerentes a implantação do novo sistema visando melhor funcionamento do lançamento dos tributos municipais o que ocasionou atraso na cobrança do ISS Autônomo – Imposto Sobre Serviço e da TIS – Taxa de Inspeção Sanitária;

Considerando a importância de resguardar o direito do contribuinte em efetuar o pagamento de seus tributos dentro do prazo de vencimento

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo Único do Decreto 116 de 25 de outubro de 2012, em relação às datas de vencimento de ISS Autônomo – Imposto Sobre Serviço e da TIS – Taxa de Inspeção Sanitária, referentes ao exercício de 2013, passando a vigorar o quadro em anexo.

§ 1º A emissão da guia para pagamento do ISS Autônomo – Imposto Sobre Serviço e da TIS – Taxa de Inspeção Sanitária, até a data de 22 de abril de 2013 será feita sem a inclusão de juros e multa.

§ 2º Após o vencimento previsto neste decreto os acréscimos moratórios incidentes reportar-se-ão às datas de vencimento previstas na Lei Complementar 005/1991.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Em 11 de março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

Prefeito

ISS Autônomos

Cotas	1
Vencimento	22/04

Nota: A cota mínima será de 1 (uma) UFIMA.

Taxa de Inspeção Sanitária

Cotas	1
Vencimento	22/04

DECRETO Nº 68, de 18/03/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.631.205,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,

• o Ofício n.º 446/SMS/2013

• o Memorando n.º 019 e 021/2013 da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.631.205,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2186	INFORMAT. AQUIS. EQUIP. E OUTR. BENS DUR.	4.4.9.0.52	202	4887	R\$ 121.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	236	1196	R\$ 3.000.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	1199	R\$ 3.050.000,00
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.24.2061	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	206	3589	R\$ 18.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.37	100	1955	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	100	1956	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.51	100	1957	R\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.37	206	1961	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	206	1962	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.51	206	1963	R\$ 10.000,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.21.2161	PROGRAMA NÚCLEO ESPORTE BASE ALTO RENDIM	3.1.9.0.13	213	1964	R\$ 22.543,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.21.1050	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CID-PELC	3.1.9.0.13	213	1965	R\$ 35.352,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	4032	R\$ 48.000,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	3776	R\$ 4.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	1966	R\$ 13.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.93	230	1967	R\$ 50,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SOCIO-EDUCACIONAI	3.3.9.0.32	207	3445	R\$ 400.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.32	207	1968	R\$ 600.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.32	207	1404	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2057	MANUT. OPERAC. UNID. ATEND. A ESTUD. POR	3.3.9.0.32	207	1401	R\$ 6.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	235	1969	R\$ 1.101.260,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	235	1970	R\$ 132.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:						R\$ 8.631.205,00	

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqua

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - GABINETE DO PREFEITO	5 - SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.2009	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMIN. PÚB. MUN	3.3.9.0.30	236	1670	RS 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1014	PNAFM-PROG. NACIONAL DE APOIO A GESTÃO A	4.4.9.0.39	214	1690	RS 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1014	PNAFM-PROG. NACIONAL DE APOIO A GESTÃO A	4.4.9.0.51	214	2954	RS 633.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	236	1318	RS 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.543.3.2032	URBANIZAÇÃO DE ORLAS E RECUPERAÇÃO DAS Á	4.4.9.0.51	236	1216	RS 100.000,00
SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.30	230	4790	RS 50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	207	3434	RS 396.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1029	CONST. DE COMPLEXOS ESCOLARES- EPT	4.4.9.0.51	207	3475	RS 630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.9.2077	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA UPA 24H	3.3.9.0.39	202	1881	RS 121.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.2180	CARNAVAL	3.3.9.0.39	236	1945	RS 116.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.122.16.1074	CONST/ESTRUT/MANUT DE PREDIOS PUBLICOS	4.4.9.0.52	236	1229	RS 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.15.1069	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES	4.4.9.0.51	236	1392	RS 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.15.1071	CONSTRUÇÃO DE GABIÕES	4.4.9.0.51	236	3978	RS 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1078	CONSTRUÇÃO DE PONTES	4.4.9.0.51	236	3988	RS 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.122.16.1074	CONST/ESTRUT/MANUT DE PREDIOS PUBLICOS	4.4.9.0.51	206	1269	RS 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.14.1124	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PAC/PMM	4.4.9.0.39	206	1394	RS 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.14.1124	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PAC/PMM	4.4.9.0.51	206	3968	RS 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.15.1069	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES	4.4.9.0.51	206	3967	RS 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	3976	RS 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	206	4005	RS 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.9.0.51	206	3997	RS 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.9.0.52	206	3992	RS 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2159	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	206	3993	RS 213.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.122.16.1074	CONST/ESTRUT/MANUT DE PREDIOS PUBLICOS	4.4.9.0.51	236	1268	RS 484.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.14.1124	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PAC/PMM	4.4.9.0.51	236	1393	RS 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.122.16.1074	CONST/ESTRUT/MANUT DE PREDIOS PUBLICOS	4.4.9.0.52	206	1270	RS 100.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	213	4678	RS 57.895,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	4677	RS 500.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	28.843.0.110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - ISSM	4.6.9.1.71	206	4652	RS 300.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	28.843.0.110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - ISSM	3.2.9.1.21	206	4673	RS 100.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	100	4682	RS 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 8.631.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município, Lei nº 2272, de 14 de novembro de 2008, Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, Termo de Compromisso de Caução de 06 de março de 2013, Termo de Compromisso de Doação de 16 de agosto de 2011 e ainda, em atenção ao requerido pela SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA, conforme petições protocoladas sob o nº 12523/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei 2272, de 14 de novembro de 2008, Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, e Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964, a Planta de Condomínio e Arruamento da Área 01B situada no lugar Inoã, 3º distrito do Município de Maricá, dentro do Quadro Urbano desta Cidade, Município e Comarca de Maricá - Estado do Rio de Janeiro - a ser denominado "CONDOMÍNIO COMERCIAL TERRAS ALPHAVILLE MARICÁ 2", com superfície de 20.252,19 m² (vinte mil e duzentos e cinquenta e dois vírgula dezenove metros quadrados), sendo 7.296,94m² (36,03%) de área privativa, correspondente a 08 unidades autônomas denominadas Lotes, e 12.955,95 (63,97%) de área comum, de propriedade da SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.174.824/0001-31, conforme Matrícula nº 96.926, do 2º Ofício do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maricá, de acordo com a documentação arquivada no Departamento competente desta Municipalidade, resultando nas Quadras e Lotes com as dimensões e confrontações constantes dos Anexos, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica o incorporador obrigado a executar as obras de infraestrutura, correspondentes à rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme padrão AMPLA, abertura e terraplenagem do arruamento, meio-fio e pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para todas as vias internas do condomínio, sistema de escoamento de águas pluviais e drenagem das ruas do condomínio e no trecho de acesso da Alameda Taquaral rede de esgoto e implantação de arborização viária, conforme vinculado à Aprovação do Condomínio Residencial Terras Alphaville Maricá 2, uma vez que as referidas obras estão consideradas nesta aprovação.

Art. 3º As edificações a serem realizadas nas unidades autônomas denominadas Lotes, pelos Promitentes Compradores, terão estilo livre de construção, mediante projeto aprovado tanto pelo Condomínio como pela Municipalidade através de um Regulamento Construtivo interno de acordo com as Normas Técnicas em vigor para a Construção Civil e legislação municipal.

Art. 4º - Para execução da infraestrutura mencionada no art. 2º, o incorporador se obriga a cumprir o prazo determinado pelo cronograma aprovado e limitado ao prazo máximo de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual valor.

Parágrafo Único: Os prazos mencionados acima não poderão sofrer novas prorrogações, à exceção da ocorrência de caso fortuito ou força maior nos termos do art. 393 do Código Civil.

Art. 5º Para garantia das obras de infraestrutura ficam caucionados os seguintes lotes: lotes de 01, 04 e 06 da Quadra C01, totalizando 3 lotes com total de área de 2.477,80m² (dois mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula oitenta metros quadrados), todos do Condomínio que será implantado no Imóvel objeto da Matrícula nº 96.926, conforme Escritura Pública de Caução Parcial a ser lavrada perante o 2º Ofício de Maricá - RJ, em atendimento às disposições do art. 164, da Lei nº 2272, de 14 de novembro de 2008.

§1º: A garantia doravante oferecida deverá ser formalizada por meio da Escritura Pública acima citada, que deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do decreto de aprovação deste condomínio, devendo ato contínuo, ser devidamente averbada no Registro de Imóveis competente.

§2º: Os lotes dados em garantia da execução das obras de infraestrutura, caso haja necessidade, poderão ser substituídos por outros lotes do Condomínio ou imóveis de área de igual ou maior tamanho, sendo certo que a formalização deste ato se dará na mesma forma descrita no parágrafo anterior e no prazo de 30 dias do deferimento da substituição.

§3º: Uma vez concluídas as obras, nos termos da Lei e do projeto aprovados, a Prefeitura Municipal expedirá, através de seu órgão competente, o Habite-se, Termo de Verificação de Execução das Obras ou Instrumento Oficial que reconheça a conclusão das obras do empreendimento; e no prazo de (05) cinco dias subsequentes, autorizará por meio de instrumento próprio, o cancelamento da Hipoteca/Caução que recaiu sobre o imóvel dado em garantia.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras fará a fiscalização das etapas de execução da infraestrutura, conforme prazo estipulado no art. 3º.
Parágrafo único: Fica o empreendedor obrigado a providenciar o licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais quanto ao projeto aprovado e quanto à execução dos serviços listados acima, onde houver exigência legal para tanto.

Art. 7º Este Decreto permitirá o registro do Condomínio no RGI competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito
Celso Cabral Nunes Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Sandro Wagner Coelho Caldas - Diretor de Análise Técnica

DECRETO Nº 072DE 20 MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ - Estado do Rio de Janeiro - no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006 e com a Lei nº 2272, de 14 de novembro de 2008, de acordo com a Certidão de Informações nº 00028, de 22 de outubro de 2010, Declaração de Viabilidade 30.711/10 de 30 de maio de 2011 e Termo de Compromisso e Caução de 01 de março de 2013 e ainda, em atenção ao requerido pela SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA, conforme petições protocoladas sob o nº 12.524/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada nos termos da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, Lei 2272, de 14 de novembro de 2008 e Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964, a Planta de Condomínio e Arruamento da Área 2, situado no lugar Inoã, 3º distrito do Município de Maricá, dentro do Quadro Urbano desta Cidade, Município e Comarca de Maricá - Estado do Rio de Janeiro - a ser denominado "CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE MARICÁ 2", com superfície de 594.105,77 m² (quinhentos e noventa e quatro mil e cento e cinco vírgula setenta e sete metros quadrados), sendo 222.115,04m² (37,39%) de área privativa, correspondente a 588 unidades autônomas denominadas Lotes e uma área comum de 371.990,73 (trezentos e setenta e um, novecentos e noventa vírgula setenta e três metros quadrados) (62,61%), de propriedade da SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.174.824/0001-31, conforme Matrícula nº 96.928, do 2º Ofício do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maricá, de acordo com a documentação arquivada no Departamento competente desta Municipalidade, resultando nas Quadras e Lotes com as dimensões e confrontações constantes dos Anexos, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o incorporador obrigado a executar as obras de infraestrutura correspondentes à rede de abastecimento de

água, rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme padrão AMPLA, abertura e terraplenagem do arruamento, meio-fio e pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para todas as vias internas do Condomínio, sistema de escoamento de águas pluviais e drenagem das ruas do Condomínio e no trecho de acesso da Alameda Taquaral, inclusive galerias, rede de esgoto e implantação de arborização, uma vez que as referidas obras estão consideradas nesta aprovação.

Art. 3º - As edificações a serem realizadas nas unidades autônomas denominadas Lotes, pelos Promitentes Compradores, terão estilo livre de construção, mediante projeto aprovado tanto pelo Condomínio como pela Municipalidade através de um Regulamento Construtivo interno de acordo com as Normas Técnicas em vigor para a Construção Civil e Legislação Municipal, sendo o Índice de Aproveitamento de Área com fator igual ou inferior a 1,2.

Art. 4º - Para execução da infraestrutura mencionada no art. 2º, o incorporador se obriga a cumprir o prazo determinado pelo cronograma aprovado e limitado ao prazo máximo de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual valor.

Parágrafo Único. Os prazos não serão prorrogados, à exceção da ocorrência de caso fortuito ou força maior nos termos do art. 393 do Código Civil.

Art. 5º - Para garantia das obras de infraestrutura ficam caucionados os seguintes lotes: lotes de 04 a 08 e 11 a 15 da Quadra B, lotes 4 a 8 e 10 a 15 da Quadra C, lotes 2 a 8 e 13 a 17 da Quadra D, lotes 2 a 8 e 18 a 23 da Quadra E, lotes 2 a 8 e 13 A 17 da Quadra F, lotes 2 a 8 e 21 a 25 da Quadra G, lotes 2 a 6 e 22 a 25 da Quadra I, lotes 2 a 6 e 17 a 21 da Quadra J, lotes 9 a 13 e 16 a 20 da Quadra M, lotes 2 a 6 e 17 a 21 da Quadra N, lotes 2 a 6 e 22 a 26 da Quadra O, lotes 10 a 14 e 17 a 21 da Quadra P, lotes 2 a 11 e 16 a 25 da Quadra Q, lotes 2 a 6 e 23 a 27 da Quadra R, lotes 6 a 15 da Quadra X, lotes 1 a 11 da Quadra Y, lotes 1 a 15 da Quadra AB, lotes 18 a 27 da Quadra AC, totalizando 210 lotes com área de 74.038,53 m (setenta e quatro mil e trinta e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados) todos do Condomínio que será implantado no Imóvel objeto da Matrícula nº 96.928, conforme Escritura Pública de Caução Parcial a ser lavrada perante o 2º Ofício de Maricá – RJ, em atendimento às disposições do art. 164, da Lei nº 2272, de 14 de novembro de 2008.

§1º. A garantia doravante oferecida deverá ser formalizada por meio da Escritura Pública de Hipoteca/ Caução acima citada, que deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do decreto de aprovação deste condomínio, devendo ato contínuo, ser devidamente averbada no Registro de Imóveis competente

§2º. Os lotes dados em garantia para a execução das obras de infraestrutura, caso haja necessidade, poderão ser substituídos por outros lotes do Condomínio ou imóveis de área de igual ou maior tamanho, sendo certo que a formalização deste ato se dará na mesma forma descrita no parágrafo anterior e no prazo de 30 dias do deferimento da substituição

§3º. Uma vez concluídas as obras, nos termos da Lei e do projeto aprovados, a Prefeitura Municipal expedirá, através de seu órgão competente, o Habite-se, Termo de Verificação de Execução das Obras ou Instrumento Oficial que reconheça a conclusão das obras do empreendimento; e no prazo de (05) cinco dias subsequentes, autorizará por meio de instrumento próprio, o cancelamento da Hipoteca/Caução que recaiu sobre o imóvel dado em garantia.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras fará a fiscalização das etapas de execução da infraestrutura, conforme prazo estipulado no art. 3º.

Parágrafo único: Fica o empreendedor obrigado a providenciar o licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais quanto ao projeto aprovado e quanto à execução dos serviços listados acima, onde houver exigência legal para tanto.

Art. 7º - Este Decreto permitirá o registro do Condomínio no RGI competente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

Celso Cabral Nunes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sandro Wagner Coelho Caldas - Diretor de Análise Técnica

PORTARIA Nº 1136/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012, RESOLVE

Art. 1º Nomear, **ERNESTINA ROSA DE SOUZA AZEVEDO**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1137/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012, RESOLVE

Art. 1º Nomear, **MARIA DO AMPARO RIBEIRO MENDONÇA**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1138/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012, RESOLVE

Art. 1º Nomear, **JOSELIA ANDRADES DA SILVEIRA**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1139/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **JULIANA CRISTINA MARINS**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1140/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **IVONETE MARIA DA COSTA SANTOS**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1141/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **PATRICIA VANDERLEY LEITE DA SILVA**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1142/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **SAMANTHA CORREA ARAUJO**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1143/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **MARGARETH CHAVES FIGUEIRA**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1144/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **PATRICIA DOS REIS VILELA REGO**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1145/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo ASE III, de Assessor Especial para Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1146/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **NILTON CESAR MARINS BRUM**, com validade a partir de 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo ASE III, de Assessor Especial para Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1147/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,

RESOLVE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **CARLOS ALBERTO BASTOS**, com validade a partir de 15.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1310/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **JOSE LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO**, com validade a partir de 15.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1124/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1904 de 04.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1068/2013, publicada na Edição de nº 350, de 11 de Março de 2013 - Às fls. 02, concedendo **LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora **RENATA DE FÁTIMA JACOB**.

Onde se lê: LICENÇA PRÊMIO.

Leia-se: EXONERAÇÃO A PEDIDO, a partir de 01/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1125/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2400 de 25.02.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **CAROLINA DA SILVA CORREIA NOGUEIRA**, Professora Docente II, sob matrícula nº 1545, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1126/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11906 de 09.10.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **SILVANA DOS SANTOS AMBROSOCI**, Professora Docente I, sob matrícula nº 2116, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1127/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12358 de 22.10.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **DENISE DE SOUZA ALMEIDA**, Professora Docente I, sob matrícula nº 1247, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1128/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12378 de 22.10.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **LÍDIA CRISTINA PASSOS REZENDE**, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6447, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1129/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12469 de 24.10.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 02.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ERICA VIANNA PRASSER DOS SANTOS**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6089, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1130/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14392 de 07.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COUTINHO**, Servente, sob matrícula nº 1016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1131/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 229 de 03.01.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **LÚCIA HELENE SIQUEIRA ANDRADE**, Professora Docente II, sob matrícula nº 860, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1132/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 449 de 09.01.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **MARCELO DE ANDRADE GONÇALVES**, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 5889, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1133/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16529 de 30.01.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **MAYKA IVA MARQUES FIORE**, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 5510, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1134/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1512 de 28.01.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01.03.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **LEONARDO MOTTA DE FARIA**, Professor Docente I, sob matrícula nº 4237, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1135/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1633 de 30.01.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1068/2013, publicada na Edição de nº 347, de 27 de Fevereiro de 2013 - Às fls. 06, concedendo **LICENÇA COM VENCIMENTO, PARA ACOMPANHAMENTO**, a Servidora **INGRID BARRETO DE SOUZA GUININ**.

Onde se lê: pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 21/01/2013.

Leia-se: no período de 29/01/2013 a 12/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1901/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 0227/2013, de 15.03.2013;

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1071/2013, publicada na Edição de nº 350, de 11 de Março de 2013 - Às fls. 02, nomeando para a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** a Servidora do Quadro Permanente **NADEJE BARROS DE FREITAS OLIVEIRA E CRUZ**.

Onde se lê: **E. M. Jacintho Luiz Caetano**.

Leia-se: **E. M. Profº. Darcy Ribeiro**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1902/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 0227/2013, de 15.03.2013;

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1073/2013, publicada na Edição de nº 350, de 11 de Março de 2013 - Às fls. 03, nomeando para a função gratificada de **DIRETORA GERAL** as Servidoras do Quadro Permanente **SUELI LEMOS DO NASCIMENTO, FERNANDA VIEIRA PINTO e DAYSE LUCIDE VIANA CASTRO**.

Onde se lê: **DIRETORA GERAL**.

Leia-se: **SECRETÁRIA ESCOLAR**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1109/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 0213/2013 de 11.03.2013,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, com data retroativa a 01.01.2013, a seguinte professora:

Nome	Matricula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Maiza Pereira Freire	5901	EPT Mata Atlântica	35%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1122/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 0198/2013 de 04.03.2013,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, com data retroativa a 01.01.2013, as seguintes professoras:

Nome	Matricula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Sandra Inocência Caldas	7700	Creche Marinelândia	20%
Mônica Cristina Eletherio da Silva Oliveira	5375	Escola Municipalizada Inoã	20%
Márcia Luzia Cardoso Carneiro	6219	Creche Municipal Bosque Fundo	20%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COMUNICADO:

TORNO **SEM EFEITO**, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL, A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONSTANTE NA PÁG. 03 DO JOM - EDIÇÃO Nº 345 DE 18 FEVEREIRO DE 2013 - DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 10/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8629/2012, CUJO OBJETO VISA "FORMALIZAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO Nº 10/2012, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA COM CONTROLE E GESTÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM MARICÁ". MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

OMITIDO DO JOM EDIÇÃO Nº 321 - ANO V DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 10/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8629/2012.

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR DO CONTRATO Nº 10/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8629/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: FORMALIZAR ALTERAÇÃO REALIZADA NO CONTRATO Nº 10/2012, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA COM CONTROLE E GESTÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM MARICÁ, CONFORME A JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11746/2011 E COM FULCRO NO ARTIGO 65, I, "a" E "b" DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

VALOR: R\$ 47.155,20(QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PERCENTUAL ADITIVO: 1,03% (UM POR CENTO E TRÊS DÉCIMOS PERCENTUAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, "a" E "b" LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: PERMANECE INALTERADO

PROGAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.206

ORIGEM DE RECURSOS: 206

EMPENHO: 1596/2012

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, **RATIFICO** a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Procuradora Geral do Município, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a aquisição de materiais diversos para manutenção das instalações da Procuradoria Geral do Município, **com valor de R\$ 3.936,92 (três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, em favor de Comercial Oceânica de Maricá Comércio de Materiais de Construção, Elétrica e Hidráulica Ltda-me.

Em, 14 de março de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, de 15 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe acerca da alteração da Portaria Conjunta nº 01, de 15 de fevereiro de 2013, que estabelece a composição da Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município de Maricá, e dá outras providências.

Os titulares das Secretarias Municipais de Administração, Executiva, Fazenda e Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência disposta no artigo 2º do Decreto nº 87, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVEM

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Levantamento de bens Móveis e Imóveis do Município de Maricá:

I – André dos Santos Costa – matrícula 100.021 – Secretaria Municipal de Administração

II – Carlos José da Costa Azevedo – matrícula 1.795 – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Em razão da inclusão dos servidores indicados no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

I – André dos Santos Costa – matrícula 100.021 – Secretaria Municipal de Administração

II – Carlos José da Costa Azevedo – matrícula 1.795 – Secretaria Municipal de Saúde

III – Laysa Antunes de Oliveira – matrícula 14568 – Secretaria Municipal de Administração

IV – Luciane Micheli Ferreira da Silva – matrícula 100.144 – Secretaria Municipal de Fazenda

V – Luiz Eduardo Jacques Francisco – matrícula 7.452 – Subsecretaria de Gestão de Bens Públicos

VI – Marli Azevedo Camacho – matrícula 1.216 – Subsecretaria de Gestão de Bens Públicos

VII – Marta Martins Alonso Alvares – matrícula 1.228 – Subsecretaria de Gestão de Bens Públicos

VIII – Paulo Alberto de Oliveira – matrícula 1.043 – Secretaria Municipal de Fazenda

IX – Rodrigo Magalhães Oliveira – matrícula 100.328 – Controladoria Geral do Município

X – Valéria Salles de Oliveira – matrícula 100.051 – Secretaria Municipal Executiva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2013.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Em 15 de março de 2013.

Márcio Mauro Leite de Souza

Secretário Municipal Executivo

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral do Município

Roberto Ataíde Santiago

Secretário Municipal de Fazenda

Max Aguiar Alves

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO Nº 36/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado encontra-se suspenso sine die a pedido da Secretaria requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa a seguinte errata da publicação veiculada no dia 18/03/2013, página 18, no Jornal Oficial de Maricá (JOM): onde se lê: TOMADA DE PREÇO 14/2013; leia-se: TOMADA DE PREÇO 04/2013. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

AVISO – PREGÃO Nº 42/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado encontra-se suspenso sine die a pedido da Secretaria requisitante para conferência das especificações técnicas. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista e combustível, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros para transporte de água potável, a ser entregue de segunda-feira a domingo, dependendo da necessidade.. Data: 15/04/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREGÃO 14/2013

Processo: 2890/2013

Impugnante: Hawai Materiais de Escritório Ltda-ME

Objeto: Impugnação ao Edital do Pregão 14/2013

Resultado: Indeferido pela perda do objeto, em decorrência da Revogação do Certame pela Secretaria Requisitante.

AVISO – CONVITE Nº 05/2013

O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Convite supracitado, que tem por objeto: Aquisição de Mobiliário e utensílios de copa e cozinha para guarnecer o Gabinete do Prefeito e a Casa Darcy Ribeiro, fica marcada para o dia 04/04/2013 às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cpumarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARICÁ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO-TRE/RJ.

Processo Administrativo nº 3120/13

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, com sede na Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001/93, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO-TRE/RJ**, neste ato representado pelo seu presidente, **DESEMBARGADORA LETÍCIA DE FARIA SARDAS**, com sede à Av. Presidente Wilson nº. 194 à 198 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, doravante designado como **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar a presente cessão de uso, elaborada de acordo com a minuta anexada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, a qual se sujeitam os contratantes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão de uso do imóvel situado na Avenida Roberto Silveira, n.º 524 A, Flamengo-Maricá, situada no 1º Distrito deste Município, cuja locação será providenciada e custeada pelo Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O Imóvel ora locado será utilizado para servir de sede do Cartório da 55ª Zona Eleitoral de Maricá (TRE), não podendo mudar sua destinação sem consentimento prévio do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Correrão à conta do **CEDENTE** as despesas com serviços públicos (água, esgoto, energia) diretamente relacionados com o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente cessão de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do presente.

§ 1º - Em caso de rescisão por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ, o Cedente será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

§ 2º - Em caso de rescisão por iniciativa do Município de Maricá, o Cessionário será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Quando da rescisão do presente contrato, o Cessionário se compromete a desocupar o imóvel, deixando-o completamente vazio de pessoas e coisas no estado compatível com desgaste natural decorrente do uso e do tempo decorrido até então, tornando-se responsável pelo pagamento de aluguel e demais encargos locatícios enquanto não devolvido o imóvel nas condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS AVENÇAS

O cedente se compromete a manter pessoal de limpeza e conservação patrimonial e interno das dependências, sem qualquer ônus para o Cessionário, inclusive quanto ao material de limpeza a ser utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivam deste contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Maricá, 20 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 13/2011 (PROCESSO N.º 6759/2011).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E NEW PEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

MOTIVO: NA FORMA DO ART. 57, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, A DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEVE RESTAR ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 15/2011 (PROCESSO N.º 6759/2011).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

MOTIVO: NA FORMA DO ART. 57, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, A DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEVE RESTAR ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 16/2011 (PROCESSO N.º 6759/2011).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

MOTIVO: NA FORMA DO ART. 57, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, A DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEVE RESTAR ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO:

TORNO **SEM EFEITO**, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL, A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONSTANTE NA PÁG. 06 DO JOM - EDIÇÃO N.º 345 DE 18 FEVEREIRO DE 2013 – DO TERMO N.º 02 DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 10/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11687/2012, CUJO OBJETO VISA A “RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 10/12, ESPECIALMENTE A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) E QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)”.

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13170/2012

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13170/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CESVI-BRASIL CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA VIRTUAL DE ORÇAMENTOS RELACIONADOS AOS PERÍMETROS DE REPARAÇÃO (MEDIÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO) E PREÇO POR PEÇAS SUGERIDAS PELAS MONTADORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

VALOR: R\$ 5.466,96 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.39.00.00.00.206

ORIGEM DE RECURSO: 206

EMPENHO: 131/2013

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2013.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 10 DE 21 de março de 2013.

SUBSTITUI A MATRÍCULA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA N.º 09 de 2012.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a matrícula da servidora **PALLOMA DA COSTA CABRAL** – matrícula 100.014, que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria n.º 09/2012, cujo objeto é fiscalização do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

MARLI AZEVEDO CAMACHO – Matrícula 1.216

PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula 100.014

LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – Matrícula 7.452

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de março de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de março de 2013.

Max Aguiar Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 02 DO CONTRATO N.º 009/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9418/2012

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 02 DO CONTRATO N.º 009/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9418/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADALBERTO BORGES BRANDÃO.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 02 DO CONTRATO N.º 009/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9418/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA DOMÍCIO DA GAMA, LOTE 18, QUADRA 03, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REIAS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 38, § ÚNICO; 57, § 2º; 60 E 65, II, TODOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.122.0001.2001.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.206.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

EMPENHO: 479/2013

MARICÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA SMASPP n.º 002 de 28 de Fevereiro de 2013.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo administrativo

nº 9418/2012 datado de 14 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Nº02 do Contrato nº 009/2011 com quitação de alugueis vencidos, cujo objeto é Locação de imóvel, situado à Rua Domicio da Gama, lote 18, quadra 03, loteamento Jardim Balneário, 3º Distrito, Maricá – RJ, os servidores:

Titular: Jaderval de Sá Rego Monteiro – Matrícula – 100.273

1º Suplente: Vera Lucia de Brito Serafim – Matrícula 1572

2º Suplente: Juliana Maria Araújo Brum – Matrícula 101.106

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de Fevereiro de 2013.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 02 DO CONTRATO Nº 007/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9427/2012

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 02 DO CONTRATO Nº 007/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9427/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADELIR NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 02 DO CONTRATO Nº 007/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9427/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA TURIAÇU, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO VILAR MARICÁ, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 23.666,66 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 38, § ÚNICO; 57, § 2º; 60 E 65, II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.122.0001.2001.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.100.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

EMPENHO: 410/2013

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2013.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA SMASPP n º005 de 13 de Março de 2013.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo administrativo nº 9727/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Nº002 do Contrato nº 007/2011, cujo objeto é Locação de imóvel, situado à Rua Turiaçu Lote 01 Quadra 02, Loteamento Vilar de Maricá, 3º Distrito - Maricá – RJ, os servidores:

Titular: Walkyssel Antonio da Silva Neto – Matrícula – 100.292

1º Suplente: Rosane Maria de Oliveira Vargas – Matrícula- 100.278

2º Suplente: Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Matrícula 100.271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/03/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de março de 2013.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ Nº03/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS.

Resolve: Aprovar o Plano de Ação 2013, junto com a Comissão de Finanças deste Conselho em Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 19 de Março de 2013 às 10h em sua sede na Secretária Municipal de Assistência Social de Maricá e em ata de nº04/2013 deste Conselho, e esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 19/03/2013

Atenciosamente,

Nancy Soeiro - Presidenta do CMAS/Maricá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

MODIFICA A PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 60/2009, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14085/2009, EM RAZÃO DA MUDANÇA DE MATRÍCULA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII dos Decretos Municipais nº 086/2012 e 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 60/2009 cujo Objeto é a Contratação da empresa Hope Recursos Humanos S.A., especializada em Serviços de Manipulação de Alimentos.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a portaria de fiscalização dos contratos nº 60/2009, do Processo Administrativo nº 14085/2009, cuja objeto é a contratação da empresa Hope Recursos Humanos S.A., especializada em Serviços de Manipulação de Alimentos, em razão da mudança de matrícula dos servidores pertencentes à mesma.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao contrato supracitado manterá a mesma composição, conforme relacionado abaixo:

Irani de Freitas Bastos – Matrícula nº 101035;

Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula nº 100097;

Robson Teixeira da Silva – Matrícula nº 10073.

Suplente:

Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula nº 100082.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/03/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de março de 2013.

MARTA MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 010 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

MODIFICA A PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE ALUGUEL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2009, EM RAZÃO DA MUDANÇA DA MATRÍCULA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de aluguel, cujo Objeto é a locação do imóvel onde funciona a SME.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a portaria de Fiscalização de cumprimento do contrato de aluguel do Processo Administrativo nº 2695/2009, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a SME.

Art.2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao contrato supracitado manterá a mesma composição, conforme relacionada abaixo:

Adriana Luiza da Costa – Matrícula 100077

Marianne Mary da Fonseca – Matrícula: 4075

Suplente : Angélica Cássia do Amaral Neto --- Matrícula 5921

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/03/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de março de 2013.

Marta de Mello Quinan

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8359/2012

TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº. 32/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer da Comissão Permanente de Licitação (PCL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, **AUTORIZO** a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para executar REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL**, no valor de **R\$ 126.353,46 (Cento e Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, adjudicando o objeto em favor da empresa **CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.**

Em, 19 de Março de 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria 37/2013

Designação de Comissão Fiscalizadora do contrato nº 039/2012

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº039/12 do processo administrativo 8005/2012, cujo o objeto é a contratação de empresa para os serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NO LOTEAMENTO ROSÁRIO DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CESAR CORRÊA; Matrícula nº100.532

BEATRIZ MONTEIRO SILVA; Matrícula nº 100.836

CARLOS EDUARDO SILVA BUENO, Matrícula nº 100.838

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/13.

Maricá, 02 de janeiro de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de obras e serviços públicos

Portaria 38/2013

Designação de Comissão Fiscalizadora do contrato nº 11/2009

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº011/09 do processo administrativo 242/2011, cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ALVARES DE CASTRO Nº1.111 – MARICÁ, PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

STEPHAN DOMENICO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ; Matrícula nº100.470

ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES; Matrícula nº 100.522

VANESSA VIEIRA BRITO, Matrícula nº 12.993

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/13.

Maricá, 02 de janeiro de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de obras e serviços públicos

Portaria 39/2013

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2013

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 06/2013, cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

RESOLVE:

ART. 1º) SUBSTITUIR o servidor STEPHAN DOMENICO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ – Matrícula nº 100.470 que compõe a Comissão de fiscalização do Contrato nº 06/2013 por: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 100.508 Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas comissões passarão a ser composta da seguinte maneira:

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula 100508

ANTÔNIO CARLOS F. MAGALHÃES, Matrícula 100522

LUIZ SANGENITO NETTO, Matrícula, 100511

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir 16 de fevereiro de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria 40/2013

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2013

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 05/2013, cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA.

RESOLVE:

ART. 1º) SUBSTITUIR o servidor STEPHAN DOMENICO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ – Matrícula nº 100.470 que compõe a Comissão de fiscalização do Contrato nº 05/2013 por: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 100.508 Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas comissões passarão a ser composta da seguinte maneira:

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula 100508

ANTÔNIO CARLOS F. MAGALHÃES, Matrícula 100522

LUIZ SANGENITO NETTO, Matrícula, 100511

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir 16 de fevereiro de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria 41/2013

Designação de Comissão Fiscalizadora do contrato nº 06/2011

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 006/11 do processo administrativo 1.750/11, cujo o objeto é a contratação de empresa para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CESAR CORRÊA; Matrícula nº 100.532

TANIA MARIA ANDRADE MIRANDA; Matrícula nº 100.489

MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR, Matrícula nº 100.509

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de 02/01/13.

Maricá, 02 de janeiro de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho**Secretário de obras e serviços públicos****Portaria 42/2013**

Designação de Comissão Fiscalizadora do contrato nº 07/2012

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 007/12 do processo administrativo 14.387/2012, cujo o objeto é a contratação de empresa para a TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES SE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÕES TELEFÔNICAS ATENDIMENTO AO PÚBLICO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS E DE VARRIÇÃO.

STEPHAN DOMENICO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ; Matrícula nº 100.470

ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES; Matrícula nº 100.522

LUIZ SANGENITO NETTO, Matrícula nº 100.511

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de 02/01/13.

Maricá, 02 de janeiro de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho**Secretário de obras e serviços públicos**

PORTARIA Nº 30 DE 10 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO nº. 010/2012 REFERENTE AO PROCES-
SO ADMINISTRATIVO nº 6242/2012.**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 010/2012 do Processo Administrativo 6242/2012.ANTONIO CARLOS F. MAGALHÃES; Matrícula nº 100522.FERNANDO CARVALHO RODOVALHO; Matrícula nº 100008.STEPHAN DOMENICO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ; Matrícula nº 100470**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, gerando seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Publique-se.

Maricá, 10 de março de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho - Secretário de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, que a Sessão de Realização do Chamamento Público nº 02/2013, fica adiada para o dia 01/04/2013, às 10h, em decorrência do dia 29/03/2013 ser feriado nacional.

PORTARIA Nº 64/2012.**EXTRATO CONTRATO Nº 33/12****PROCESSO Nº 4445/2012****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA ARQHOS CONSULTORIA PRO-
JETOS – EPP.** Objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA APARA CONSTRUÇÃO
DO NOVO HOSPITAL DE MARICÁ/RJ.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93. PRAZO: O prazo da vigência do contrato nº 33/12 será de 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: O valor do contrato e de **R\$ 143.732,26 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**. Programa de Trabalho nº 22.02.10.122.0035.2191 Elemento da Despesa: 4.4.9.0.51.91 - Fonte: 236.

Maricá, 18 de Setembro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi**Secretário Municipal de Saúde****OMITIDO DO JOM EDIÇÃO Nº 324 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

ORDEM DE INÍCIO

À CONSTRUTORA AMIZADE LTDA-ME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2012

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 08/2013

Prezado senhor

De conformidade com sua proposta, e os termos ato convocatório de processo nº 9140/2012, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE INÍCIO a partir de 08/02/2013, para a reforma e ampliação de 16 Postos de Saúde no Município de Maricá/RJ – Inoã II, Ponta Grossa, Caps, Ponta Negra, Bambuí, Retiro, Jardim Atlântico, Barra de Guaratiba, Mumbuca, Santa Paula, Amizade, Central, Espriado, Chácara de Inoã, Santa Rita e São Bento da Lagoa (Itaipuaçu), em consonância com a planilha vencedora na licitação, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

- 1- Subordinação às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2- Responsabilidade exclusiva da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, referentes ao objeto;
- 3- Execução completa do objeto com o fornecimento de material e mão-de-obra, inclusive ferramentas;
- 4- O prazo de execução de 12 (doze) meses;
- 5- O valor global é de R\$1.900.291,69 (Hum milhão, novecentos mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos);
- 6- As medições serão pagas até 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura acompanhada de apresentação dos relatórios dos serviços realizados;
- 7- Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da Prefeitura Municipal de Maricá, os servidores Olímpio Rego de Souza Netto – Matrícula 10.144, Edson Laranja Valverde – Matrícula 100.916 e Francisco Ignácio Lameira – Matrícula 100.674.

Maricá, 08 de Fevereiro de 2013.

Janete Celano Valladão - Secretária Municipal de saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 001, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2012 e extraordinária de 06 de dezembro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 2151 de 15 de dezembro de 2005, pela Resolução CMS-PS/06 de 30 de agosto de 2006 e

Considerando o artigo 63º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando o artigo 67º § 1º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando o artigo 68º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando o artigo 69º § 1º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando as diretrizes aprovadas na da 14ª Conferencia Nacional de Saúde(CNS), disponível em: http://bvmsms.saude.gov.br/bvms/publicacoes/relatorio_final_14_conferencia.pdf. SEGUEM ELAS:**Diretriz 2- Gestão participativa e controle social sobre o estado:
ampliar e consolidar o modelo democrático de governo do SUS**

nº6.Garantir que os convênios e contratos do SUS sejam apreciados e aprovados previamente pelos conselhos de saúde, nas três esferas de governo, antes de sua assinatura, e aumentar os recursos destinados ao fortalecimento dos órgãos de fiscalização, controle e auditoria do SUS.

8.Fazer cumprir pelos gestores a Lei no 8.142/90, respeitando o Conselho de Saúde como órgão fiscalizador e deliberativo, garantindo-lhes a infraestrutura física, administrativa e financeira e dando prioridade as suas solicitações de auditoria e fiscalização financeira, acatando em tempo hábil suas denúncias, bem como fazer cumprir as punições quando constatados desvios de recursos públicos aos moldes da CGU.

Diretriz 05 - Gestão pública para a saúde pública**1** Garantir que a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas de gestão e em todos os serviços, seja 100% pública e estatal, e submetida ao Controle Social.**2** Rejeitar a cessão da gestão de serviços públicos de saúde para as Organizações Sociais (OSs), e solicitar ao Supremo Tribunal Federal que julgue procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) 1923/98, de forma a considerar inconstitucional a Lei Federal 9637/98, que estabelece esta forma de terceirização da gestão.**3** Rejeitar a cessão da gestão de serviços públicos de saúde para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs).**4** Rejeitar a proposição das Fundações Estatais de Direito Privado (FEDP), contida no Projeto de Lei 92/2007, e as experiências estaduais/municipais que já utilizam esse modelo de gestão, entendido como uma forma velada de privatização/terceirização do SUS.**7** Respeitar a constituição e as leis orgânicas do SUS, de forma a restringir a participação da iniciativa privada no SUS ao seu caráter complementar; que as três esferas de gestão garantam o investimento necessário para a redução progressiva e continuada da contratação de serviços na rede privada até que o SUS seja provido integralmente por sua rede própria.**8** Criar mecanismos de fortalecimento da regulação, controle e avaliação dos contratos realizados com prestadores de serviços com periodicidade pré-estabelecida para a apresentação da relação de procedimentos.**DIRETRIZ 6:****POR UMA POLÍTICA NACIONAL QUE VALORIZE OS TRABALHADORES
DE SAÚDE.****14** Proibir, em todo o território nacional, que pro_SSIONAIS de saúde vinculados à iniciativa privada (incluindo cooperativas e

instituições assemelhadas) trabalhem no âmbito dos estabelecimentos públicos de saúde, valorizando os servidores públicos de carreira.

21 Realizar revisão periódica do dimensionamento dos trabalhadores de saúde, orientada pelos órgãos fiscalizadores de cada categoria profissional, para identificação de vagas existentes de forma a orientar a realização de concursos públicos para a saúde.

Considerando a Moção da 14ª CNS nº 2 Tipo: Repúdio Destinatário: Governo Federal.

Moção de Repúdio à Privatização do SUS. Os(as) delegados(as) presentes na 14ª CNS decidem por se manifestar publicamente contra qualquer forma de privatização do SUS, principal mente as novas modalidades de gestão: Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Fundações Estatais de Direito Privado, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSRH) e qualquer dispositivo privatizante que desconsidere o Controle Social, precarizam o trabalho, proporcionam o desvio de recursos públicos, desqualificam o serviço público, prejudicam os usuários e entregam o patrimônio público, a gestão, o pessoal, equipamentos, insumos e recursos públicos para entidades privadas que têm por objetivo produzir doença e garantir o lucro.

Considerando a CARTA DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE À SOCIEDADE BRASILEIRA

Defendemos a gestão 100% SUS, sem privatização: sistema único e comando único, sem "dupla-porta", contra a terceirização da gestão e com controle social amplo. A gestão deve ser pública e a regulação de suas ações e serviços deve ser 100% estatal, para qualquer prestador de serviços ou parceiros. Precisamos contribuir para a construção do marco legal para as relações do Estado com o terceiro setor. Defendemos a profissionalização das direções, assegurando autonomia administrativa aos hospitais vinculados ao SUS, contratualizando metas para as equipes e unidades de saúde. Defendemos a exclusão dos gastos com a folha de pessoal da Saúde e da Educação do limite estabelecido para as Prefeituras, Estados, Distrito Federal e União pela Lei de Responsabilidade Fiscal e lutamos pela aprovação da Lei de Responsabilidade Sanitária.

Considerando o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal só admite o provimento após aprovação em concurso público. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(Resolução dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).*

Considerando a decisão da 2ª Turma do STF, divulgada no site do CNS, http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias/2012/25_set_sif_proibe_terceirizacao_rj.html, onde determinou o fim da terceirização na área da saúde pública do município do Rio de Janeiro. A decisão foi dada no julgamento de recurso interposto pela capital fluminense contra ação movida pelo Sindicato dos Médicos do Município do Rio de Janeiro (SinMed/RJ), ajuizada em abril de 2000, que exigia o fim de serviços terceirizados na saúde.

I – Valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante crescimento vertical (concurso público).

II – Mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio de articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;

III – Adoção de instrumentos gerenciais de política pessoal, integrados ao planejamento estratégico do Município;

Deliberou o seguinte:

Recomendar ao Excelentíssimo Sr. Prefeito o cumprimento da lei nº 1517 de abril de 1996 "Plano de cargos, carreiras e remuneração" do servidor público do Município de Maricá.

I – Enquadramento dos servidores públicos da saúde no plano de cargos, carreiras e remuneração;

II – Atualização da tabela do plano existente conforme rol de procedimentos de cada categoria profissional;

III – Realização de concurso público para criação e provimento de cargos existentes, obedecendo ao regime estatutário;

IV – A contratação em caráter excepcional e de urgência por tempo determinado, por prazo de até 06 meses, até a realização do concurso e o provimento dos cargos existentes, a fim de não interromper a continuidade dos serviços de saúde.

Vem aprovar o teor desta resolução, em repudiar toda e qualquer forma de privatização, terceirização e precarização dos serviços do Sistema Único de Saúde no município, onde devem respeitar a Carta Magna Brasileira e a deliberação deste conselho o qual DETERMINA que a Saúde Pública do Município de Maricá seja 100% SUS, respeitando as premissas legais, propostas e resoluções do CNS e demais deliberações do controle social.

- **Revoga-se a Resolução Nº 005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Alan Christi Vieira da Rocha
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves
Presidente do CMS-Maricá

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS-MARICÁ/2013

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião Ordinária, realizada no dia vinte nove de fevereiro de dois mil e treze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CEREST METRO II.2, Programação Anual de Saúde (PAS) 2013, da Secretária Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 2º - O referido, CEREST METRO II.2, Programação Anual de Saúde (PAS) 2013, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de março de 2013.

Alan Christi Vieira da Rocha
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves
Presidente do CMSM

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS-MARICÁ/2013

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião Ordinária, realizada no dia vinte nove de fevereiro de dois mil e treze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Dengue de 2013, da Secretária Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 2º - O referido, Plano de Contingência da Dengue de 2013, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 08 de março de 2013.

Alan Christi Vieira da Rocha
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves
Presidente do CMSM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3136/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto Aquisição de materiais GRÁFICOS para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no valor global de R\$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais), em favor da empresa **ONIXX STUDIO GRAFICO LTDA.**

Maricá, 12 de Março de 2013.

Genildo Leandro da Costa

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



ATO N.º 008/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 433/12, datado de 04/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria a servidora do quadro permanente **TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, nascida em 09/08/1957, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal Administração, matrícula nº 0535, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.407.971-4, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 852,64 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 18 de março de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de março de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 009/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 451/12, datado de 27/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria a servidora do quadro permanente **IVONETE TRINDADE FARIAS**, nascida em 20/07/1956, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 1834, inscrita no PASEP sob o nº 1.032.818.003-0, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.447,21 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 18 de março de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de março de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº 028/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 097/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor **ALBERTO CARLOS DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1770, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 097/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de março de 2013

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente